

moderaçam no castigo, mas sempre fazendo exemplo, assim bastará que esteja prezo athe o fim do presente mez de Abril, e faça-lhe logo saber que eu assim o ordeno, e que no dito dia da soltura deverá já apresentar-se prompto com a sua Farda, pois o mando novamente alistar na Companhia de Vm.<sup>ce</sup>, visto estar Sam, e Capaz de servir.

Vejo a copia da ordem que lhe expedio seu Major para poder inteirar a sua Companhia de Cavallaria tirando Auxiliares da Infantaria: Elle não percebeu bem a facultade que premiti que somente foi alistarem-se nas Companhias da Cavallaria os Auxiliares de pé que voluntariamente quizecem fazer semelhante passagem, e assim fique Vm.<sup>ce</sup> entendendo, e nesta conformidade seus dous Auxilliares de pé que volumptariamente digo Auxilliares da Companhia do Capitam José da Rocha Leite volumptariamente quizerem alistar-se na Companhia de Vm.<sup>ce</sup> aliste-os, e em tal cazo entreguese a carta que leva o Portador ao ditto Capitam para lhes dar baixa e nam proceder contra elles. Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup>.

Sam Paulo 10 de Abril de 1776 Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Pollicarpo Joaquim de Oliveira //

**Outra p.<sup>a</sup> a mesma Villa ao Cap.<sup>m</sup> José da Rocha  
Leite em Parnahiba.**

Consta-me agora que hum dos Auxilliares da Comp.<sup>a</sup> de Vm.<sup>ce</sup> que Vm.<sup>ce</sup> dizia lhe tirara o Capitam Pollicarpo para a sua, tinha despacho meu p.<sup>a</sup> fazer a ditto passagem, e que e outro logo elle o despedira outra vez para a Companhia de Vm.<sup>ce</sup> sem embargo de querer ficar na ditto Cavallaria. Nestes termos, Vm.<sup>ce</sup> dê baixa na sua Companhia a que por despacho meu passou p.<sup>a</sup> a do Capitam Pollicarpo; e da mesma forma a deve dar a outro se elle volumptariam.<sup>te</sup> quizer servir na Cavallaria, que estas passagens tenho eu facultado geralmente da Infantaria para a Cavallaria, e somente prohibi que se não tirassem da Infantaria Auxilliar os que da mesma nam qui-



zessem servir. Avista do que tudo ordeno não proceda contra os dittos dous Auxilliares. Deos guarde a V.<sup>ce</sup>. Sam Paulo 10 de Abril de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam José da Rocha Leite //.

**Para o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> José Glz. Barros Leite em Itú.**

Vejo a carta de Vm.<sup>ce</sup> datada em 31 do proximo passado mez, e izento a Vm.<sup>ce</sup> de vir a minha prezença, não só pela molestia que me expoem; mas tambem porque estou informado que o Escrivão não tinha apresentado a Vm.<sup>ce</sup> não o vexasse: isto novamente lhe recomendo porque não quero segundas intençoens. Enquanto avir o Escrivão sem licença disfaree se lhe por esta vez porque o Doutor Ouvidor o reprehendeo severamente e o fez logo voltar, alem de que ovir o Escrivão buscar recurso o disculpa alguma couza, e se elle tiver comettido erro estou certo que na proxima correçam o sentirá.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup> Sam Paulo 10 de Abril de 1776.  
Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Juiz ordinario Joseph Glz. Barros Leite //.

**Para o Juiz Prezid.<sup>o</sup> e officiaes da Camara da Villa de Mogi-Merim.**

A vista da carta de Vm.<sup>ce</sup> datada em 19 do mez passado, decido que os avizados por Vm.<sup>ce</sup> se empreguem na abertura do Caminho determinado, pois para este util fim os izento de vir agora meter guardas nesta Cidade, o que Vm.<sup>ces</sup> ahy participarã da minha parte aos respectivos officiaes delles, que eu cá o farey participar aos Sargentos Mores dos Mesmos.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup> Sam Paulo 10 de Abril de 1776  
// Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhores Juiz Prezidente. e officiaes da Camara da Villa de Mogi Merim //.